LEI MUNICIPAL N° 1.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa:

Art. 1° Os doadores de sangue que contarem o mínimo de uma doação, num período de um ano anterior à data de inscrição em concursos públicos ou processos seletivos promovidos pelo Município, estarão isentos do pagamento da respectiva taxa.

Art. 2° Para fazer jus ao benefício desta Lei, o doador terá que estar devidamente cadastrado junto ao Cadastro de Doadores de Sangue do município de Santo Augusto.

Art. 3° A comprovação do que estabelece o art. 1° desta Lei, dar-se-á através de apresentação de documentos expedidos por HEMOCENTROS deste Estado, ou órgãos habilitados para recebimento da referida doação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 30 de dezembro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração